

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 14 de julho de 2017.

Ano 2017

Edição nº 004

Página 1

PORTARIA 74/2017

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a notícia, trazida pelo Secretário Municipal de Saúde, de que o dentista contratado através do PSS nº 001/2017, para atendimento do PSF do Município, Sr. João Lucas Dória, cometeu diversas faltas graves no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo com objetivo de apurar a ocorrência das faltas graves trazidas ao conhecimento deste Prefeito.

Artigo 2º - Determinar ao servidor competente a notificação do Sr. João Lucas Dória, onde for encontrado, para que, querendo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, apresente defesa escrita sobre as faltas que lhe são imputadas, conforme comunicação do Secretário Municipal de Saúde e Boletim de Ocorrência, trazidos ao conhecimento deste Prefeito.

Artigo 3º - Consignar na notificação que a defesa deverá ser protocolada no Departamento Pessoal do Município de Salto do Itararé, situado na Rua Eduardo Bertoni Júnior, 471, Centro, Salto do Itararé/PR, e nela poderá juntar provas e solicitar a produção das mesmas, que serão apreciadas pelo Prefeito Municipal, e informar que, caso não seja apresentada defesa no prazo indicado, serão considerados como verdadeiros os fatos descritos nos documentos apresentados.

Artigo 4º - Determinar e comunicar ao Sr. João Lucas Dória, diante da gravidade das faltas indicadas, sua suspensão imediata, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo necessário à conclusão deste processo administrativo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé/PR, em 13 de julho de 2017.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1 - ASSUNTO: Discussão sobre Execução de Obras (Pavimentação de Vias Urbana, e Aquisição de Terreno para implantação de Conjunto Habitacional) na cidade de Salto do Itararé – Paraná.

OBRAS REALIZADAS EM PARCERIA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito de Salto do Itararé e o Governo do Estado Paraná, convidam a todas as lideranças e demais cidadãos deste Município a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e análise do projeto de **EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DIVERSAS E AQUISIÇÃO DE TERRENOS NA CIDADE DE SALTO DO ITARARÉ**, que será executada mediante financiamento da AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, conforme segue:

Data:	02 de agosto de 2017
Hora	19h00
Local:	Salão de Festas – Rua Eduardo Bertoni Junior, 470 – Centro – Salto do Itararé
Programa:	Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná / Paraná Urbano, Instituído pelo Decreto nº 5631 de 30/04/2002 .
Valor:	R\$ 500.000,00
Objeto/projeto	Pavimentação de Vias Urbanas, Aquisição de Terreno para implantação de Conjunto Habitacional

Salto do Itararé, 14 de julho de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 14 de julho de 2017.

Ano 2017

Edição nº 004

Página 2

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DECRETO Nº 28/2017

ASSUNTO: Discussão sobre Execução de Obras (Pavimentação de Vias Urbana, Iluminação Pública, Aquisição de Terreno para implantação de Conjunto Habitacional) na cidade de Salto do Itararé – Paraná

OBRAS REALIZADAS EM PARCERIA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito de Salto do Itararé e o Governo do Estado Paraná, convidam a todas as lideranças e demais cidadãos deste Município a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e análise do projeto de **EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DIVERSAS NA CIDADE DE SALTO DO ITARARÉ**, que será executada mediante transferência de recursos por intermédio de emendas (fundo perdido) através do Governo do Estado, a ser realizadas conforme segue:

Data:	02 de agosto de 2017
Hora	21h00
Local:	Salão Paroquial – Rua Eduardo Bertoni Junior, 470 – Centro – Salto do Itararé
Programa:	Emendas Governo do Estado do Paraná
Valor:	R\$ 999.617,00
Objeto/projeto	Obras Publicas de Infraestrutura Diversas

Salto do Itararé, 14 de julho de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de indicar os membros para elaboração do Plano Municipal de Saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para elaborarem o Plano Municipal de Saúde, para o exercício 2018 - 2021:

Odair de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Sandra Mara de Lima – Auxiliar Administrativo

Daniel Ananias Salles – Enfermeiro PSF

Fabiana Eloiza de Lima do Prado – Enfermeira PSF

Elizangela Lucas – Vigilância Sanitária Municipal

Maycon Tielly de Alcantra – Agente de Endemias

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação:

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2017.

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017


Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 14 de julho de 2017.

Ano 2017

Edição nº 004

Página 3

CAMARA MUNICIPAL

	CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2016 A JUNHO/2017
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	648.085,57	0,00
Pessoal Ativo	648.085,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 16, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	648.085,57	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		648.085,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.507.467,04	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		4,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	870.448,02	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	826.925,62	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	783.403,22	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		14.507.467,04
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		4,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		870.448,02
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		826.925,62
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		783.403,22

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente

NILTON CESAR ESPÓSITO
Contador

GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Controlador Interno